



Comércio de Serviços da SADC

Lista de Compromissos da República Unida da Tanzânia

A República Unida da Tanzânia submete a sua lista no contexto do Protocolo da SADC sobre o Comércio de Serviços. A lista cobre quatro sectores, nomeadamente: serviços de comunicação, financeiros, turismo e transportes.

| Modos de prestação: 1) Transfronteiriça 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença Comercial 4) Presença de pessoa singular | | | |
|---|---|---|-------------------------|
| (SUB) SECTOR CÓDIGO CPC | Limitações no Acesso ao Mercado | Limitações no Tratamento Nacional | Compromissos adicionais |
| COMPROMISSOS HORIZONTAL | | | |
| TODOS OS SECTORES INCLUÍDOS NA PRESENTE LISTA | <p>3) a) Todas as empresas estrangeiras na Tanzânia devem ser registadas e licenciadas.</p> <p>b) Aquisições de empresas nacionais e fusões por estrangeiros são sujeitas a aprovação</p> | <p>1), (2), (3), (4) Subsídios são não consolidados</p> <p>(3) a) Aplica-se uma análise das necessidades económicas para aquisição, compra assim como aluguer ou arrendamento de imóveis por indivíduos e empresas estrangeiros.</p> <p>b) A locação de terrenos por estrangeiros ou empresas que são consideradas estrangeiras (51% de participação e superior) devido à participação de capital estrangeiro é sujeita a aprovação.</p> <p>c) O fornecedor estrangeiro de serviços usará tecnologia apropriada e avançada e experiência em gestão e terá a obrigação de transferir a sua tecnologia e de passar a sua experiência para o pessoal nacional. O fornecedor de serviços estrangeiro deve ter empenhamento comprovado em recrutar e desenvolver os recursos humanos locais. Os fornecedores de serviços</p> | |

| Modos de prestação: 1) Transfronteiriça 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença Comercial 4) Presença de pessoa singular | | | |
|--|---|---|-------------------------|
| (SUB) SECTOR CÓDIGO CPC | Limitações no Acesso ao Mercado | Limitações no Tratamento Nacional | Compromissos adicionais |
| | | <p>estrangeiros no contexto de empresas mistas (<i>joint ventures</i>) têm de oferecer formação em exercício aos trabalhadores nacionais.</p> <p>Os trabalhadores estrangeiros habilitados têm de providenciar formação aos trabalhadores locais.</p> | |
| | <p>4) Não consolidado para as categorias seguintes:</p> <p>a. Visitantes de Negócios: Pessoas que visitam temporariamente para fins especificados em abaixo:</p> <p>(i) Para a venda de serviços ou para celebrar os acordos para tais vendas do fornecedor de serviços em questão (Vendedores de Serviços) e/ou</p> <p>(ii) Empregados de uma pessoa colectiva com o fim de estabelecer uma presença comercial da pessoa colectiva em questão, na Tanzânia.</p> <p>(iii) As pessoas que participam nas reuniões de negócios</p> <p>(iv) Pessoas envolvidas na instalação de maquinaria ou em providenciarem serviços pós-venda da maquinaria ao abrigo das condições da compra da maquinaria.</p> <p>O acesso está sujeito à condição que os representantes de tais fornecedores de serviços ou</p> | <p>4) Não consolidado, excepto pelo indicado na coluna de acesso ao mercado</p> | |

| Modos de prestação: 1) Transfronteiriça 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença Comercial 4) Presença de pessoa singular | | | |
|---|---|-----------------------------------|-------------------------|
| (SUB) SECTOR CÓDIGO CPC | Limitações no Acesso ao Mercado | Limitações no Tratamento Nacional | Compromissos adicionais |
| | <p>empregados da referida pessoa colectiva:</p> <ul style="list-style-type: none"> - não estarão envolvidos em vendas directas ao público geral ou em fornecerem serviços eles próprios - não receberão qualquer remuneração de uma fonte sediada no seio da Tanzânia. <p>A entrada para pessoas nesta categoria será por um período máximo de 90 dias sem prorrogação no prazo de 365 dias.</p> <p>b. Empregados transferidos dentro da empresa: Categorias específicas de funcionários indicadas abaixo que são recrutados temporariamente por um fornecedor de serviços com uma presença comercial na Tanzânia no contexto de fornecimento de um serviço na Tanzânia por períodos de permanência de curta duração até nove (9) meses.</p> <p>Gestores são: Pessoas singulares cuja função principal é gerir uma sucursal, ou um ou mais departamentos como seu dirigente ou , supervisionar e controlar o trabalho de outros técnicos de supervisão, profissionais ou de gestão, com autoridade para contratar ou demitir ou recomendar a contratação ou a demissão de pessoal profissional e de gestão e exercer autoridade discricionária em relação a actividades do dia-a-dia.</p> <p>Executivos são: Pessoas singulares em cargos</p> | | |

| Modos de prestação: 1) Transfronteiriça 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença Comercial 4) Presença de pessoa singular | | | |
|---|---|-----------------------------------|-------------------------|
| (SUB) SECTOR CÓDIGO CPC | Limitações no Acesso ao Mercado | Limitações no Tratamento Nacional | Compromissos adicionais |
| | <p>sénior numa pessoa colectiva ou sucursal, responsáveis, principalmente, pela gestão com amplos poderes de decisão, e que são membros do conselho de direcção ou só recebem orientações do conselho de administração, ou de acionistas da empresa.</p> <p>Especialistas são: Pessoas singulares que possuem um nível avançado de qualificações e conhecimentos técnicos profundos relevantes às actividades da organização ou à investigação, equipamentos, técnicas ou gestão da organização e podem incluir pessoas que são membros de organismos profissionais acreditados.</p> | | |
| | <p>c. Fornecedores de Serviços Contratuais Aos empregados de uma empresa ou parceria estrangeira que viajam para a Tanzânia será concedido um período de permanência até dois anos a fim de prestarem um serviço na sequência de um contrato entre o seu empregador e um ou mais clientes sediado(s) na Tanzânia onde o empregador não tem uma filial e em que a remuneração deve ser paga somente ao empregador.</p> <p>O acesso será disponibilizado nesta categoria somente no sector do serviço específico em que o contrato foi celebrado e os empregados devem ter as qualificações educacionais e profissionais</p> | | |

| Modos de prestação: 1) Transfronteiriça 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença Comercial 4) Presença de pessoa singular | | | |
|---|---|--|-------------------------|
| (SUB) SECTOR CÓDIGO CPC | Limitações no Acesso ao Mercado | Limitações no Tratamento Nacional | Compromissos adicionais |
| | adequadas relevantes aos serviços a serem prestados e necessita da autorização da autoridade competente. | | |
| II. COMPROMISSOS ESPECÍFICOS | | | |
| 2. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO | | | |
| B. Serviços de Courier (CPC 7512) | 1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma. 4) Não consolidado, como indicado nos compromissos horizontais | 1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos compromissos horizontais | |
| C. Serviços de Telecomunicações | | | |
| a. Serviços de telefonia (CPC 7521) b. Serviços de Transmissão de Pacotes de dados (CPC 7523**) c. Serviços de transmissão de Dados com computação de circuitos (CPC 7523**) d. Serviços de telex (CPC 7523**) | 1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Participação máxima para o serviço estrangeiro através de listagem com os provedores de bolsa será de 75% de um limiar de free float prescrito nas regras da bolsa de valores. 4) Não consolidado, como indicado nos compromissos horizontais | 1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos compromissos horizontais | |
| D. SERVIÇOS AUDIO VISUAIS | | | |
| c. Serviços de Rádio e Televisão (CPC 9613) d. Serviços de Transmissão de Rádio | 1) Nenhuma 2) Nenhuma | 1) Nenhuma 2) Nenhuma | |

| Modos de prestação: 1) Transfronteiriça 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença Comercial 4) Presença de pessoa singular | | | |
|--|---|---|-------------------------|
| (SUB) SECTOR CÓDIGO CPC | Limitações no Acesso ao Mercado | Limitações no Tratamento Nacional | Compromissos adicionais |
| e Televisão (CPC 7524) | 3) Capital estrangeiro está limitado a 49% 4) Não consolidado, excepto pelo indicado no compromisso horizontal | 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado no compromisso horizontal | |
| 7. SERVIÇOS FINANCEIROS | | | |
| Todos os serviços de Seguros e servi | | | |
| a. Serviços de vida, contra acidentes e de saúde (CPC 8121) b. Serviços de seguros não-vida (CPC 8129) c. Resseguros e Retrocessão (CPC 81299*) d. Serviços auxiliares de seguros (incluindo Correctores e Agências de Serviços) (CPC 8140) | (1) Não consolidado 2) Não consolidado (3) Pelo menos um terço de participação de controlo, quer em termos de acções, capital social realizado ou direitos de votos devem pertencer a cidadãos da Tanzânia (4) Não consolidado excepto pelo indicado no compromisso horizontal | (1) Não consolidado (2) Não consolidado (3) Pelo menos um terço dos membros do Conselho de Administração devem ser cidadãos da Tanzânia (4) Não consolidado, excepto pelo indicado no compromisso horizontal | |
| B: Serviços bancários e outros Serviços Financeiros | | | |
| a. Aceitação de depósitos e outras aplicações do público CPC 81115-81119 d. Arrendamento Mercantil (CPC 8112) e. Pagamentos e transferências monetárias (CPC 81339**) f. Garantias e compromissos (CPC 81199**) | (1) Nenhuma (2) Nenhuma (3) Um máximo de cinco estrangeiros pode ter emprego numa instituição bancária (4) Não consolidado, excepto pelo indicado no compromisso horizontal. | (1) Nenhuma (2) Nenhuma (3) Um mínimo de dois membros do Conselho de Administração de uma instituição bancária devem ser Tanzanianos (4) Não consolidado, excepto pelo indicado no compromisso horizontal | |

| Modos de prestação: 1) Transfronteiriça 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença Comercial 4) Presença de pessoa singular | | | |
|--|---|--|-------------------------|
| (SUB) SECTOR CÓDIGO CPC | Limitações no Acesso ao Mercado | Limitações no Tratamento Nacional | Compromissos adicionais |
| 9. SERVIÇOS DE TURISMO | | | |
| a. Hotéis e Restaurantes (CPC 641-643) de 3 estrelas e acima para (Para Ilhas, áreas de conservação e locais históricos ser de 4 estrelas e acima) | 1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado no compromisso horizontal | 1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado no compromisso horizontal | |
| b. Operadores Turísticos (CPC 7471) - Somente na Tanzania continental | | | |
| 11. SERVIÇOS DE TRANSPORTE | | | |
| A. Serviços de Transporte Marítimo | | | |
| a. Transporte de Passageiros (CPC 7211) | (1) Nenhuma (2) Nenhuma | (1) Nenhuma (2) Nenhuma | |
| b. Transporte de Carga (CPC 7212) | (3) Nenhuma | (3) A embarcação deve ter o estandarte da Tanzânia e sete (7) dos dez (10) dos cargos executivos devem ser ocupados por cidadãos da Tanzânia | |
| c. Aluguer de embarcações com tripulação (CPC 7213) | (4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal | (4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal | |
| d. Manutenção e reparação d embarcações (8868**) | (1) Não consolidado (2) Nenhuma (3) Nenhuma (4) Não consolidado, excepto pelo indicado na | (1) Não consolidado (2) Nenhuma (3) Nenhuma (4) Não consolidado, excepto pelo | |

| Modos de prestação: 1) Transfronteiriça 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença Comercial 4) Presença de pessoa singular | | | |
|--|--|--|-------------------------|
| (SUB) SECTOR CÓDIGO CPC | Limitações no Acesso ao Mercado | Limitações no Tratamento Nacional | Compromissos adicionais |
| | secção horizontal | indicado na secção horizontal | |
| B. Vias Navegáveis do Interior | | | |
| a. Transporte de Passageiros CPC 7227 | (1) Nenhuma | 1) Nenhuma | |
| b. Transporte de Carga CPC 7222 | (2) Nenhuma | (2) Nenhuma | |
| c. Aluguer de embarcações com tripulação CPC 7223 | (3) Nenhuma | (3) A embarcação deve ter o estandarte da Tanzânia e sete (7) dos dez (10) dos cargos executivos devem ser ocupados por cidadãos da Tanzânia | |
| | (4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal | (4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal | |
| d. Manutenção e reparação de embarcações CPC 8868** | (1) Não consolidado | (1) Não consolidado | |
| e. Serviços de rebocador e Empurrador CPC 7224 | (2) Nenhuma | (2) Nenhuma | |
| | (3) Nenhuma | (3) Nenhuma | |
| | (4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal | (4) Não consolidado, excepto pelo indicado na secção horizontal | |
| C. Serviços de transporte aéreo | | | |
| d. Manutenção e reparação de aeronaves como definido no Anexo do GATS sobre serviços de transporte aéreo. | (1) Nenhuma | (1) Nenhuma | |
| | (2) Nenhuma | (2) Nenhuma | |
| | (3) Nenhuma | (3) Nenhuma | |
| | (4) Não consolidado, excepto pelo indicado no compromisso horizontal | (4) Não consolidado, excepto pelo indicado no compromisso horizontal | |
| E. Serviços de Transporte Ferroviário | | | |

SADC/LC/TZA/CMT/2018/07

| Modos de prestação: 1) Transfronteiriça 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença Comercial 4) Presença de pessoa singular | | | |
|--|--|--|--------------------------------|
| (SUB) SECTOR CÓDIGO CPC | Limitações no Acesso ao Mercado | Limitações no Tratamento Nacional | Compromissos adicionais |
| a. Transporte de Passageiros (CPC 7111) b. Transporte de Carga (CPC 7112) d. Manutenção e reparação de equipamento de transporte ferroviário (CPC 8868**) e. Serviços de Apoio aos serviços de transporte ferroviário (CPC 743) | (1) Nenhuma (2) Nenhuma (3) Nenhuma (4) Não consolidado, excepto pelo indicado no compromisso horizontal | (1) Nenhuma (2) Nenhuma (3) Nenhuma (4) Não consolidado, excepto pelo indicado no compromisso horizontal | |
| F. Serviços de Transporte Rodoviário | | | |
| a. Transporte de Passageiros (CPC 7121+7122) b. Transporte de Carga (CPC 7123) | 1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma. 4) Não consolidado, excepto pelo indicado no compromisso horizontal | 1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma. 4) Não consolidado, excepto pelo indicado no compromisso horizontal | |

(*) indica que serviços especificados constituem um ponto CPC mais agregado especificado noutra local na lista de classificação W/120

(**) indica que os serviços especificados constituem somente parte da gama total de actividades cobertas pela concordância CPC, por exemplo, correio de voz é somente uma componente do ponto CPC 7523.